



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Ofício nº 166/GP/2026

Tangará da Serra/MT, 26 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento de Decreto Regulamentador e Estimativa de Impacto Orçamentário – Processo Seletivo nº 001/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, o Decreto nº 234/2026, que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo, relativamente ao Processo Seletivo nº 001/2026, bem como a respectiva estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

O encaminhamento atende ao disposto no § 5º do art. 178-A da Lei Complementar Municipal nº 006, de 21 de junho de 1994, incluído pela Lei Complementar nº 330, de 06 de fevereiro de 2025, que determina o envio ao Poder Legislativo de todo decreto regulamentador emitido, acompanhado dos anexos exigidos, especialmente da estimativa do impacto orçamentário relativo à concessão da gratificação.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4616-65F4-19DB-F992

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 26/05/2026 07:55:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4616-65F4-19DB-F992>



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 234, DE 21 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA ART. 172, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 21 DE JUNHO DE 1994, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os artigos 172, inciso XIII; e 178-A, ambos da Lei Complementar nº. 006, de 21 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de contratações de servidores e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde, Licença para acompanhamento de pessoa da família, Vacância e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e vagas regulamentadas em leis, visando atuar onde houver a necessidade da substituição e vagas de provimento efetivo até a posse dos candidatos aprovados/classificados em Concurso Público nº 001/2024 em andamento;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de 865 (oitocentos e sessenta e cinco) questões para realização do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo visa ofertar 128 cargos para atuar nas repartições públicas municipal, em substituição dos servidores efetivos que estão usufruindo de afastamentos previsto na LC 006/1994, e em vagas livres até a posse dos candidatos aprovados/classificados em Concurso Público Municipal 001/2024;



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Concursos Públicos e Processos Seletivos (GECPP), de que tratam os artigos nº 172, inciso XIII; e 178-A, ambos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994.

Art. 2º A GECPP é devida ao servidor pelo desempenho eventual das seguintes atividades:

I - Participação em comissões de seleção, que incluem a análise curricular e correção de provas;

II - Elaboração de questões para provas de Concurso Público e Processo Seletivo;

III - Aplicação e fiscalização de provas de Concurso Público e Processo Seletivo;

IV - Coordenação e supervisão das atividades relacionadas à logística de preparação e realização dos Concurso Público e Processo Seletivo.

Parágrafo único. A Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo será paga somente se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Art. 3º A GECPP será paga ao servidor por hora trabalhada, considerando a natureza e a complexidade da atividade a ser desenvolvida.

§ 1º A retribuição ao servidor não poderá ser superior ao equivalente a cento e cinquenta horas por certame, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e cinquenta horas de trabalho anuais.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

§ 2º A retribuição ao servidor será equivalente as horas de trabalho por certame, comprovadas através da apresentação do Plano de Trabalho e Execução.

§ 3º O valor da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o vencimento básico do Grupo Ocupacional IV da administração pública municipal:

I - 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) para atividades de coordenação e gerenciamento do certame desde do processo de abertura até a homologação do certame.

II - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) para atividades de análise curricular.

III – 1% (um inteiro por cento) por cada questão elaborada pelo servidor efetivo com o compromisso, responsabilidade e sigilo para a elaboração das questões que irão compor o caderno de prova, orientados para a elaboração da prova conforme conteúdos programáticos do edital de abertura, e responder pelos recursos impetrados contra as questões que comporão a prova (caso houver), cumprindo todos os prazos estabelecidos pela comissão do concurso ou processo seletivo e assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

IV - 1% (um inteiro por cento) para o servidor efetivo que for designado para ser responsável pelo local da aplicação das provas.

V - 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) para os servidores efetivos que participarem da logística da prova e confecção do caderno de prova, formatação e elaboração do caderno de prova objetiva; impressão dos cadernos de prova e cartões resposta personalizados; organização dos malotes de prova; organização e divisão de salas dos candidatos; elaboração de lista de presença dos candidatos e elaboração de Edital Complementar de Divulgação de Locais de Prova, após a prova conferência dos cartões respostas.

VI - 0,7% (sete décimos por cento) para o servidor desta municipalidade que atuar como Fiscal de Sala com a responsabilidade pela aplicação de provas e fiscalização de prova sendo o responsável pela sala e aplicação visando garantir a lisura do certame e do candidato.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

VII – 0,6% (seis décimos por cento) para o servidor desta municipalidade que atuar como Fiscal de Corredor com a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o candidato durante a ida ao banheiro e bebedouro visando garantir a lisura do certame e do candidato.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, responsável pela organização e condução do PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026 no âmbito do Município de Tangará da Serra.

§ 1º A Comissão será composta por 9 (nove) membros, responsáveis pela coordenação e gerenciamento do certame, desde a fase de abertura até a homologação do resultado:

I – Cada membro da Comissão será remunerado pelo equivalente a 150 horas, conforme previsto no art. 3º, § 2º, inciso I, deste Decreto.

§ 2º A designação dos membros será realizada por Portaria do Prefeito, considerando servidores com notória capacidade técnica.

Art. 5º O Processo Seletivo nº 001/2026 ofertará 128 (cento e vinte e oito) cargos, para preenchimento imediato e cadastro de reserva, conforme o levantamento realizado pela Comissão Especial de Seleção.

Art. 6º A realização do processo seletivo contará com a seguinte estrutura operacional:

I – Devem ser elaboradas 865 questões, divididas conforme o conteúdo programático dos cargos oferecidos, sendo que cada servidor efetivo com conhecimento na área, convocado, será remunerado por questão elaborada, nos termos do art. 3º, § 2º, inciso III, deste Decreto.

II – Serão designados 15 servidores responsáveis pelos locais de aplicação da prova, os quais serão remunerados em 5 horas cada, conforme disposto no art. 3º, § 2º, inciso IV, deste Decreto.

III – Serão designados até 12 servidores efetivos responsáveis pela logística da prova e confecção do caderno de prova, bem como a conferência dos cartões respostas, os quais serão remunerados em até 82 horas cada, conforme disposto no art. 3º, § 2º, inciso V, deste Decreto.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

IV – Serão designados 112 servidores, como fiscais de sala, que serão remunerados em 4 horas cada, na forma do art. 3º, § 2º, inciso VI, deste Decreto.

V – Serão designados 40 servidores, distribuídos proporcionalmente aos blocos de salas, que serão remunerados em 4 horas cada, na forma do art. 3º, § 2º, inciso VII, deste Decreto.

Art. 7º A Comissão Especial de Seleção poderá realizar ajustes na estrutura do certame caso haja necessidade, garantindo a eficiência e o bom andamento do processo seletivo.

Art. 8º O impacto financeiro da concessão da gratificação está detalhadamente descrito no anexo deste Decreto, que foi elaborado em conformidade com as normativas vigentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a observância dos limites orçamentários e a adequação dos gastos públicos.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
21 de maio de 2026, 50º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ADÃO LEITE FILHO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Secretária Municipal de Saúde

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA
Secretária Municipal de Esportes

ALCEU LUIZ GRAPPEGIA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARCOS SCOLARI
Diretor SAMAE

MAGNO CESAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 001/SAD/2026

TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Concessão de Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo, de acordo com a LC nº 330, de 06 de fevereiro de 2025.	
JUSTIFICATIVA:	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter temporário, visa a Concessão de Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo, para Comissão para realização do Seletivo nº 001/2026, que será instituída via Decreto Municipal nº 234/2026, o estudo foi realizado com base no levantamento realizado pela Comissão, conforme Memorando nº 13.990/2026.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a concessão de Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo, de acordo com a LC nº 330, de 06 de fevereiro de 2025, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESC.	CRONOGRAMA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	QUANT. SERVIDORES	ESTIMATIVA HORAS/ QUESTÕES	QUANT. HORAS POR INTEGRANTES	VENC. BASE GRUPO OCUP. IV	VLR. POR HORA	VLR. POR SERVIDOR EM HORAS	ESTIMATIVA TOTAL
Art 3, I	0,02	Abril, maio, junho, julho	Coordenação e Gerenciamento para realização do Certame	Comissão Especial, servidores efetivos	9	1350	150	R\$ 6.495,13	R\$ 142,89	R\$ 21.433,93	R\$ 192.905,36
Art 3, III	0,01	maio	Elaboradores de questão	Servidores efetivos com conhecimento na área	–	865	–	R\$ 6.495,13	R\$ 64,95	R\$ 56.182,87	R\$ 56.182,87
Art 3, IV	0,01	junho	Servidor efetivo responsável pelo local da Aplicação da Prova	Servidores efetivos	15	75	5	R\$ 6.495,13	R\$ 84,44	R\$ 422,18	R\$ 6.332,75
Art 3,	0,01	junho	Servidor efetivo	Servidores efetivos	15	75	5	R\$ 6.495,13	R\$ 64,95	R\$ 324,76	R\$ 4.871,35



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

V			responsavel logistica e confecção do caderno de								
Art 3, VI	0,01	junho	Servidor que atuar como Fiscal de Sala	Servidores	112	448	4	R\$ 6.495,13	R\$ 45,47	R\$ 181,86	R\$ 20.368,73
Art 3, VI	0,01	junho	Servidor que atuar como Fiscal de Corredor	Servidores	40	160	4	R\$ 6.495,13	R\$ 38,97	R\$ 155,88	R\$ 6.235,32
Total											R\$ 286.896,39

CRONOGRAMA DESEMBOLSO				
ITEM	Abril	Maiο	Junho	Julho
Art 3, I	R\$ 48.226,34	R\$ 48.226,34	R\$ 48.226,34	R\$ 48.226,34
Art 3, III	R\$ 0,00	R\$ 56.182,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Art 3, IV	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.332,75	R\$ 0,00
Art 3, V	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.871,35	R\$ 0,00
Art 3, VI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.368,73	R\$ 0,00
Art 3, VI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.235,32	R\$ 0,00
total/mÊs	R\$ 48.226,34	R\$ 104.409,21	R\$ 86.034,49	R\$ 48.226,34

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir abril/2026 até julho de 2026, de acordo com o cronograma desembolso acima:

Mês	2026	2027
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 48.226,34	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 104.409,21	R\$ 0,00
Junho	R\$ 86.034,49	R\$ 0,00
Julho	R\$ 48.226,34	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º proporcionais	R\$ 23.908,03	R\$ 0,00
1/3 Férias	R\$ 7.969,34	R\$ 0,00
Sub Total	R\$ 318.773,76	R\$ 0,00
Obrig. Patronais – RPPS	R\$ 46.700,36	R\$ 0,00
Total	R\$ 365.474,12	R\$ 0,00

Os valores demonstrados referem-se a concessão de Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo para Comissão para realização do Processo Seletivo nº 001/2026, já considerando o percentual de 4,26% para março/2026 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei Complementar nº 334, de 27 de junho de 2025, sendo considerada para 2026 o percentual de 14,65% e para 2027 e 2028.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da concessão de Gratificação acima mencionada foi considerado o cálculo da folha das Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

Secretarias municipais	Orçamento 2026	Folha Base Março/2026	Média 13,33 – 2026	Saldo
1 Administração	R\$ 8.736.409,41	R\$ 636.140,98	R\$ 8.479.759,30	R\$ 256.650,11
2 Planejamento	R\$ 4.679.903,72	R\$ 389.322,50	R\$ 5.189.668,92	-R\$ 509.765,20
3 Cultura e Turismo	R\$ 2.054.921,45	R\$ 131.626,95	R\$ 1.754.587,20	R\$ 300.334,25
4 Educação	R\$ 147.554.895,53	R\$ 10.296.811,36	R\$ 147.553.306,80	R\$ 1.588,73
5 Saúde	R\$ 108.658.514,33	R\$ 7.920.233,11	R\$ 105.576.707,40	R\$ 3.081.806,93
6 Assistência Social	R\$ 9.675.441,15	R\$ 721.125,84	R\$ 9.612.607,47	R\$ 62.833,68
7 Esportes	R\$ 1.994.469,27	R\$ 142.435,59	R\$ 1.898.666,43	R\$ 95.802,84
8 Agricultura	R\$ 2.874.322,20	R\$ 224.331,53	R\$ 2.990.339,29	-R\$ 116.017,09
9 SAMAE	R\$ 11.984.665,73	R\$ 892.622,44	R\$ 11.898.657,10	R\$ 86.008,63
10 Infraestrutura	R\$ 18.956.964,04	R\$ 1.507.529,13	R\$ 20.095.363,31	-R\$ 1.138.399,27
TOTAL			R\$ 315.049.663,24	R\$ 2.120.843,59



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados nas Secretarias Municipais, acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 2.120.843,59** (dois milhões, cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), comportando assim a concessão de Gratificação acima mencionada.

3 – Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

%/RCL	2026	2027	2028
RCL (AJUSTADA)	R\$ 648.983.306,30	R\$ 703.678.546,02	R\$ 757.917.859,09
% RCL	0,0563	0,0000	0,0000

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2025 A MARÇO/2026			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/25	25.198.302,03	57.478.030,98	43,84%
mai/25	23.969.398,23	61.767.451,82	38,81%
jun/25	24.524.149,51	50.369.976,55	48,69%
jul/25	27.582.369,42	60.566.820,10	45,54%
ago/25	23.145.245,03	47.209.609,39	49,03%
set/25	25.707.783,14	57.445.820,54	44,75%
out/25	25.782.412,56	57.340.727,51	44,96%
nov/25	15.828.687,40	49.319.419,12	32,09%
dez/25	65.102.237,32	69.981.518,39	93,03%
jan/26	20.431.424,69	49.072.586,90	41,64%
fev/26	25.718.728,19	46.614.191,84	55,17%
mar/26	26.740.425,22	61.683.776,02	43,35%
Soma	329.731.162,74	668.849.929,16	49,30%
Média (12 meses)	27.477.596,90	55.737.494,10	49,30%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

TANGARÁ DA SERRA – MT, 05/05/2026.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

Portanto devemos considerar o percentual 49,30%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	49,30%
Impacto nº 001/SAD/2026 – Concessão de Gratificação por Encargo em Concurso Público e Processo Seletivo	0,0563%
Total	49,36%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 21 de maio de 2020

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ADÃO LEITE FILHO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA

Secretária Municipal de Esportes

ALCEU LUIZ GRAPPEGIA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARCOS SCOLARI

Diretor SAMAE

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Concessão de Gratificação por Encargo em Concurso Público Processo Seletivo, para Comissão para realização do Seletivo nº 001/2026 conforme Decreto Municipal nº 234/2026, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 21 de maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901

Fone: (65) 3311-4886

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA

Secretária Municipal de Esportes

ALCEU LUIZ GRAPPEGIA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARCOS SCOLARI

Diretor SAMAE

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D9C-3144-33F6-428D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/05/2026 17:14:02 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA (CPF 028.XXX.XXX-37) em 21/05/2026 17:16:25 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 21/05/2026 17:40:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 21/05/2026 18:34:55 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 22/05/2026 06:39:46 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 22/05/2026 08:11:54 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 22/05/2026 08:33:50 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 22/05/2026 09:19:04 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 22/05/2026 10:50:19 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 22/05/2026 14:44:20 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALCEU LUIZ GRAPEGGIA (CPF 225.XXX.XXX-53) em 25/05/2026 07:51:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D9C-3144-33F6-428D>